|  |  |
| --- | --- |
|  | ***Câmara Municipal de Jaguariaíva***Estado do ParanáRua Prefeito Aldo Sampaio Ribas 222***SECRETARIA ADMINISTRATIVA*** |

 Lei nº 599

 A Câmara Municipal de Jaguariaíva do Estado do Paraná, Decretou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: -

Artigo 1º – É eleito “Orgão Oficial deste município, para efeito de publicação das Leis, Decretos e todos os Atos emanados dos Poderes Executivos e Legislativo desta câmara, o Semanário “Jaguariaíva em Páginas”, editado nesta cidade.

Artigo 2º – Fica o Poder Executivo municipal autorizado na hipótese de não circular temporária ou definitivamente o Jornal “Jaguariaíva em Páginas”, a imprimir o “Boletim Oficial do Município”, para publicação dos atos oficiais do Município de Jaguariaíva, bem como de assentos administrativos e de interesse geral.

Artigo 3º – Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei; o município subvencionará o aludido Jornal, com CR$ 10,00 (Cem cruzeiros) mensais

Artº 4º – No decorrente exercício das despesas aludidas nos artigos anteriores correrão por conta da verba orçamentária “Publicações, códigos 3.1.3.0.0.1 e 3.1.3.0.0.3 e a partir do exercício vindouro as Leis-de-meio deverão consignar própria.

Artº 5º – Esta Lei entrará em vigor, a partir de abril próximo passado, revogadas as disposições em contrário.

 Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva em, 15 de dezembro de 1970.

  *Mario Fonseca*

 *Prefeito Municipal*